



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N r o 944/94

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

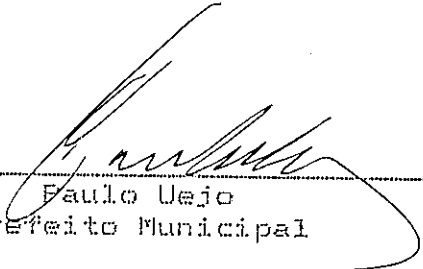
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 31% (trinta e um por cento) sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e aos inativos da Prefeitura.

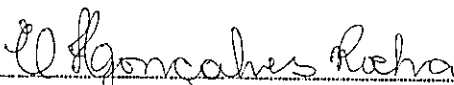
Art. 2o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gotardo/MG, 01 de março de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal